

## RESOLUÇÃO DO CRP-02 Nº 003/2016

**Regulamenta a participação de representantes do CRP-02 em eventos internos ou externos e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02 vem, pelo seu XIV Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais aprovação na 30ª Plen´par e,

**CONSIDERANDO** a ampla participação do CRP-02 em eventos institucionais, enquanto entidade Autárquica Pública Federal, apresentando-se à sociedade em geral e à categoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação e participação de representantes do CRP-02 nos diversos eventos envolvendo temáticas relativas à Psicologia enquanto Ciência e Profissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização e regulamentação da prestação de informações oriundas das participações de representantes do CRP-02, em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicização das participações dos representantes do Regional nos eventos mencionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de critérios e procedimentos para concessão de diárias e ajudas de custo, conforme estabelecido na Resolução CRP-02 Nº 002/2012;

**CONSIDERANDO** os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

Considerando a decisão proferida na 30ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para a prestação de informações oriundas de representações em nome do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, em eventos de natureza local, regional, nacional ou internacional.

**Art. 2º.** A representação em nome do CRP-02 será precedida de designação formal, por ato da Diretoria ou Monitoria do CRP-02, com as seguintes informações:

I – Nome completo e inscrição profissional do representante;

II – Área de especialidade;

III – Título, local e data do evento/reunião;

IV – Programação;

V – Público alvo.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes deve guardar relação entre a sua área de atuação profissional, temática proposta no evento/reunião, ou ainda sua vinculação representativa junto ao CRP-02.

**Art. 3º.** Aos representantes será assegurada a concessão de apoio financeiro, de acordo com o estabelecido na Resolução CRP-02 N° 004/2016 – Regulamenta a utilização de recursos financeiros da Instituição para participação em eventos científicos e políticos da profissão.

**Art. 4º.** Após a designação formal, os representantes deverão assinar Termo de Compromisso junto ao CRP-02, conforme inteiro teor do documento anexo, que passa a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 5º.** Com a assinatura do Termo de Compromisso, o representante compromete-se a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de realização do evento/reunião, as informações e os documentos relacionados a seguir:

I – Título, local e data do evento/reunião em que houve a representação;

II – Indicação do(s) integrante(s) presente(s) na representação do CRP-02 e outras representações externas;

III – Importância da participação no evento/reunião para a Psicologia, enquanto Ciência e Profissão;

IV – Comentários técnicos sobre a construção do evento/reunião e a discussão realizada;

V – Fotografias dentro do padrão exigido pela Assessoria de Comunicação do CRP-02, conforme Manual de Comunicação;

**Parágrafo único.** As informações devem ser preenchidas em documento oficial do CRP-02 e encaminhadas devidamente assinadas no prazo mencionado aos e-mails institucional e alternativo da Assessoria de Comunicação ([comunicaçao@crppe.org.br](mailto:comunicaçao@crppe.org.br) e [comunicaerpppe@gmail.com](mailto:comunicaerpppe@gmail.com)).

**Art. 6º.** O representante responsabiliza-se por todas as informações prestadas, tomando-se ciência, mediante assinatura do Termo de Compromisso, de que as mesmas poderão ser divulgadas em todas as mídias oficiais de comunicação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02.

**Art. 7º.** Em caso de dúvidas sobre o preenchimento do Termo de Compromisso para posterior prestação de contas do evento, o representante do CRP-02 deverá procurar a Assessoria de Comunicação do CRP-02, antes da data de sua viagem para os devidos esclarecimentos. Na ausência da assessoria informada, será designado um responsável para proferir tais instruções ao participante.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Comunicação poderá instruir o representante do CRP-02 presencialmente, por e-mail ou por telefone institucional.

**Art. 8º.** A inobservância da presente Resolução poderá acarretar em ônus ao representante que ficará impedido de representar o CRP-02, sendo resguardado o direito de defesa e/ou saneamento da ausência de informações, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação formal do representante.

**Art. 9º.** Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as regras presentes no Manual de Comunicação, em vigor no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria ou pelo Plenário deste Regional, valendo-se das Assessorias, quando necessário, para a devida análise técnica.

**Art. 11º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Recife, 18 de abril de 2016.**

  
**José Hermes de Azevedo Júnior**  
**Conselheiro Presidente do CRP-02**

**TERMO DE COMPROMISSO – REPRESENTAÇÃO DO CRP-02**

Venho, através do presente, atestar o compromisso em observar as determinações contidas na Resolução Nº 002/2016, que regulamenta a participação de representantes do CRP-02 em eventos internos ou externos e dá outras providências.

Neste sentido, reafirmo meu compromisso em fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de realização do evento ou reunião, as informações e os documentos exigidos, necessários para a divulgação da minha participação.

Outrossim, atesto ciência que a inobservância da regulamentação poderá acarretar na devolução dos valores percebidos a título de Diária(s) ou Ajuda(s) de Custo, conforme disciplina do Art. 8º da Resolução Nº 002/2016.

Recife, \*\*\*/\*\*\*/2016.

---

**NOME:**

**INSCRIÇÃO PROFISSIONAL:**